

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

DIPSENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

- **INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/07/2024**
- **DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 08/07/2024 às 8:00 horas.**
- **PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Pelos sites: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Telefone: (38) 3228-8133.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

DA PARTICIPAÇÃO: De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, somente poderão participar desta licitação empresas situadas numa distância de até 100 (cem) KM da sede do Município de São João da Lagoa -MG.

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 007/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Betânia Saraiva Eulálio, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 014/2024, 22 de janeiro de 2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: José Leonan Leite dos Santos, Vanderson Fernandes Santos, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Data da sessão: 08/07/24

Horário da Fase de Lances: 08/07/24 às 08:00 horas.

Link: www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do

objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Poderão participar desta licitação, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, **localizadas em um raio de até 100 km do município de São João da Lagoa**, desde que satisfaçam as exigências deste edital e seus anexos, prestem serviço compatível com o objeto da Dispensa e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

3.2. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta/Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.16. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.17. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.18. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4.19. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.
- 5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo especificados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

7.2.1.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social¹ em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

7.2.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

7.2.1.6. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

7.2.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.2.6. **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).**

7.2.3. Qualificação Técnica

7.2.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.
- 7.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estimada decorrente do contrato administrativo, ocorrerá pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente e ou por outras dotações do mesmo programa para orçamentos vindouros: dotação orçamentária nº 07.02.01.27.695.0021.2073.33903900 Ficha: 689

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre o Município de São Joao da Lagoa e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

11.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar o/a serviço/entrega do produto em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no Licitar Digital, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa (www.saojoaodalagoa.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal Hoje em Dia e no quadro de avisos do município.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Município de São João da Lagoa poderá:

12.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 02 de Julho de 2024.

Daniel de Lélis Dias
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2024.

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 008 de 01 de abril de 2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de realização da Vaquejada Nacional de São João da Lagoa/MG. Considerando o valor cultural, pois a festa é um costume enraizado na comunidade local a mais de 17 anos, representando uma parte significativa do patrimônio cultural imaterial do município. A festa de Vaquejada de São João da Lagoa, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas não somente de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Administração estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, as contratações dos serviços e aquisições citados neste estudo, para a realização de tal festividade sem a qual não tem como ser realizada.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de organização da Vaquejada Nacional de São João da Lagoa especificamente naqueles itens sensíveis aos quais o município não tem recursos adequados para realizar uma execução direta, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

2.5. Justifica-se a escolha do critério de julgamento por menor preço global, uma vez que, esta forma simplifica o processo de avaliação das propostas, concentrando-se em um único valor total para o serviço completo de organização do evento. Isso facilita a comparação entre os concorrentes e a tomada de decisão. A razão do não parcelamento da solução está alinhado com o que dita o art. 40, § 3º, II da lei 14.133/2021, uma vez que a fragmentação do lote em múltiplos itens poderia acarretar riscos significativos ao conjunto do sistema, comprometendo a consistência das informações e aumentando a complexidade na coordenação entre diferentes prestadores de serviços. Além disso, a unificação em um único lote permite a integração harmoniosa de todos os aspectos do serviço, facilitando a supervisão e o controle pela administração municipal. Em casos em que a licitação se trata da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato. Com um preço global definido, a entidade contratante pode selecionar rapidamente o licitante mais adequado levando em consideração a relação custo-benefício e a capacidade de cumprir com os requisitos do serviço, buscando agilidade na fiscalização e execução, uma vez que, uma única contratada deverá gerenciar todo o serviço proposto. Ao definir um preço global desde o início, há menos espaço para disputas e negociações adicionais após a contratação, proporcionando maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas. Portanto, agrupar o objeto da contratação em um único lote não apenas simplifica a gestão contratual, mas também fortalece a eficiência

operacional e garante a integridade e confiabilidade das operações, alinhando-se assim aos melhores princípios de governança e gestão pública.

2.6. Da delimitação geográfica: Justifica-se a delimitação de distância, uma vez que, tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devam possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar, haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 100 km que possuem capacidade e condições suficientes de atender ao objeto licitado. Essa delimitação visa garantir eficiência, controle e adequação aos objetivos específicos da contratação.

Tal decisão encontra-se amparada no Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Lei Municipal que instituiu o tratamento diferenciado para as ME e EPP no Município de São João da Lagoa, onde prevê que, em alguns casos específicos, apenas empresas localizadas no raio de até 100km de distância do Município de São João da Lagoa poderão participar do certame. No caso em comento, a opção na delimitação geográfica encontra-se guardada no Artigo 1º, §3º, inciso IV do citado Decreto, no qual indica que na aquisição de bens para atendimento imediato tal delimitação é plenamente autorizada.

É oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão, em virtude de que, a contratação será destinada a prestação de serviços imediatos, pois já há necessidade de se iniciar todos os preparativos para o evento em questão, sendo que as tratativas entre os prestadores e a comissão organizadora deva ser diária durante todo esse período, além do que, a área de abrangência dos serviços necessários se faz toda em âmbito regional.

Tratando-se de serviços imediatos a administração pública sob pena de violação aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios de salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados. Importante colocar que a própria natureza dos serviços a serem prestados ao Município impõe que haja delimitação de distância para promover a participação de empresas ou prestadores de serviços da região onde o evento será realizado. Isso não apenas fortalece a economia local, gerando empregos e oportunidades comerciais, mas também facilita a logística e o suporte durante a execução do contrato. Empresas locais geralmente têm menor custo de deslocamento e logística, o que pode resultar em economia de recursos para a organização do evento. Isso é particularmente relevante em eventos que exigem frequente interação presencial ou suporte operacional contínuo.

Empresas locais frequentemente possuem um entendimento mais profundo das necessidades e características específicas da região e do evento a ser realizado. Isso pode resultar em soluções mais adequadas e personalizadas, contribuindo para a eficiência na execução do serviço.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pelo Município em até 30 (Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2

(dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados no decorrer do evento no Parque de Vaquejada Portal da Lagoa, conforme o calendário da Vaquejada Nacional de São João da Lagoa-MG.

4.1.1. A competição irá seguir os seguintes horários: quinta-feira (25/07/2024) das 13:00h as 22:00h, sexta-feira (26/07/2024) das 07:00h as 22:00h, sábado (27/07/2024) das 7:00h as 22:00h, domingo (28/07/2024) das 07:00h as 19:00h, respeitando todas as normas e leis municipais.

4.2. A entrada do público na Vaquejada (competição) é inteiramente gratuita em todos os dias do evento.

4.3. O prêmio oferecido é levantado através das próprias inscrições realizadas pelos competidores, porém, a categoria municipal irá ser realizada com inscrições gratuitas, a sua respectiva premiação será custeada através das inscrições das demais categorias.

4.4. Os valores de inscrições serão apresentados a comissão do município para análise e aprovação conforme contratado, logo após serão divulgados previamente em cartaz junto com a premiação. Todas as peças publicitárias deverão ser produzidas com a logomarca da prefeitura municipal de São João da Lagoa-MG.

4.5. A hospedagem de todos os profissionais que realizarão seus trabalhos durante o evento será por conta da empresa contratada.

4.6. Os serviços serão prestados somente por meio de profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes. A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

4.7. Os ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de São João da Lagoa ou para a Gerência Solicitante.

4.8. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.9. A empresa realizadora será submetida à comissão organizadora municipal, devidamente instituída por ato normativo do chefe do poder municipal, a qual irá estabelecer demais critérios necessários para o bom andamento do evento.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.12. O Município São João da Lagoa/MG se reserva no direito de não aceitar a execução do item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.14. Segue abaixo o cronograma de execução:

OBJETO	HORARIO	ESPECIFICAÇÃO
ALUGUEL DE NO MÍNIMO 150 PROTETORES DE CAUDA PADRÃO ABVAQ	Os protetores devem estar disponíveis na sede do Parque Portal da Lagoa as 7:00h do dia 25/07/24 (quinta-feira).	É necessária que a quantidade de 150 protetores esteja disponível integralmente no início da competição, não sendo facultado a entrega parcial do objeto durante o evento. O licitante vencedor terá até cinco dias após a assinatura do contrato para enviar amostra do protetor para análise da comissão responsável. Deverá disponibilizar 01(um) instrutor especializado na colocação e retirada dos protetores nos bovinos que

		participação da prova, durante os 04 (quatro) dias de evento.
LOCAÇÃO DE 10 RADIOS COMUNICADORES	Devem estar à disposição na sede do Parque Portal da Lagoa as 7:00H do dia 25/07/24 (quinta-feira).	Possuir todo o equipamento para recarga dos aparelhos durante os dias do evento, havendo falha de funcionamento em algum dos rádios, este terá que ser trocado em até 2 (duas) horas.
FILMAGEM ESPORTIVA	Deverá estar presente no Parque com um dia de antecedência para montagem, dia 24/07/24 (quarta-feira) às 13:00h.	Equipe composta por no mínimo 05 profissionais, sendo 04 filmadores e um técnico de filmagem. Necessário haver Transmissão ao vivo por canal de internet e cabine presencial de julgamento
TROFÉUS	Entregue em até 48 horas antes do início do evento, no caso dia 23/07/24 (terça-feira) às 7:00h.	10 pares para a categoria Profissional 10 pares para a categoria Amador 10 pares para a categoria Aspirante 05 pares para a categoria Municipal 01 par para a categoria feminina. Perfazendo um total de 72 unidades. Deverá ser esculpido em gesso de alta qualidade, conferindo-lhe um acabamento refinado e durável. A base deve ser ampla e robusta, proporcionando estabilidade à peça. Sobre essa base, uma representação detalhada de uma dupla de vaqueiros em ação, tamanho mínimo de 30 cm por 50 cm.
SECRETARIA E PREMIAÇÃO	A secretaria informatizada terá seu início com no mínimo 10 dias de antecedência do primeiro dia de evento, no caso dia 15/07/24 (segunda-feira), devendo ficar disponível até 48 horas antes do início do evento 23/07/24 (terça-feira). No dia do evento deverá haver secretaria presencial para realização de apontamentos necessários da competição/ pagamentos de julgamento de boi de TV e pagamentos de premiações.	Gerenciamento e organização das inscrições de competidores, através de relatório informatizado, bem como prestação de contas à comissão organizadora. Se ater ao número máximo de inscrições permitidas: 60 inscrições categoria profissional 80 inscrições categoria amador 150 inscrições categorias Aspirante 10 inscrições categoria Feminina. 50 inscrições para a categoria Municipal. Perfazendo um total de no máximo de 350 inscrições corridas.
SERVIÇO DE MANEJO DE CURRAL	Os profissionais devem estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, ou seja, dia 24/07/24 (quarta-feira), os doze integrantes deverão fazer turnos de no máximo 06 horas, revezando os serviços. A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos
MARCAÇÃO DE FAIXAS	Os dois profissionais devem estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, dia 24/07/24 (quarta-feira), os dois deverão fazer turnos de no máximo 06 horas, revezando os serviços. A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
FISCAL DE PISTA	Os dois profissionais devem estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, dia 24/07/24 (quarta-feira), os dois deverão fazer turnos de no máximo 06 horas, revezando os serviços. A escala será montada e enviada a comissão organizadora.	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
ORGANIZAÇÃO E CUIDADO	Os seis profissionais devem estar no parque um dia antes do evento para reconhecimento de pista, dia 24/07/24 (quarta-feira), deverão ser organizadas duas equipes de 03 (três) pessoas, as quais ficarão responsáveis pelo cuidado e trato	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.

	dos bovinos, bem como seu embarque e desembarque seguro.	
FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO	Os horários para o fornecimento das refeições serão: às 7:00h café da manhã, almoço às 11:30h, lanche da tarde às 15:00h e jantar às 18:00hs.	Serão necessárias quatro refeições diárias sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, que deverão ser fornecidos na forma de kit, nas dependências do Parque de Vaquejada. Os kit's deverão ser fornecidos de forma individual e devidamente armazenados, atendendo todas as normas de higiene e segurança alimentar. Os kit's serão para todos os profissionais que desempenharão suas atividades durante o evento, direta e indiretamente.
SERVIÇO DE PUBLICIDADE	Deverá comparecer no Parque Portal da Lagoa com um dia de antecedência para montagem e reconhecimento do local, dia 24/07/24 (quarta-feira) às 13:00h.	Deverá ser indicado um coordenador dos serviços responsável por todas as atividades da equipe de publicidade, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que a qualidade do trabalho atenda aos padrões esperados.
FECHAMENTO METÁLICO	A montagem deverá ser executada no dia 24/07/24 (quarta-feira)	Devem utilizar todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos.
TENDA SOCORRO MÉDICO	A montagem deverá ser executada no dia 24/07/24 (quarta-feira)	A tenda deverá ser FECHADA lateralmente, com divisória internas e piso forrado, tudo em lonil anti - chama e anti mofo, cor branca. Modelo chapéu de bruxa

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da execução do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da execução do objeto será mensal.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

8.2.1.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social² em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

8.2.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

8.2.1.6. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

8.2.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.6. **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CND'T).**

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de atestado de capacidade técnica se faz necessária para a prestação dos serviços objeto deste termo, por ser essencial para assegurar a escolha de um prestador de serviços competente, capaz de realizar o evento de forma eficaz, segura e dentro dos padrões exigidos pelas normas e regulamentos aplicáveis. Essa é uma forma de oferecer maior segurança para a administração pública e para os participantes, garantindo que o evento seja conduzido por uma empresa qualificada e de confiança. Ao verificar a experiência da empresa em eventos anteriores, pode-se garantir que ela tenha os conhecimentos e práticas necessárias para proporcionar uma experiência segura e satisfatória para todos os envolvidos na vaquejada.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O processo adotado para contratação dos serviços será contratação direta, e conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a modalidade será dispensa eletrônica e o critério de julgamento adotado será o menor preço global apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

² **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Agente de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Total
01	<p>LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA ABVAQ, mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades, incluindo mão de obra de 01(um) instrutor especializado na colocação e retirada dos mesmos nos bovinos que participarão da prova, durante os 04 (quatro) dias de evento.</p> <p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, mínimo 10 Rádios Comunicadores para uso nos 04 dias da Vaquejada Nacional.</p> <p>SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA, profissional com transmissão ao vivo (on-line), mínimo de 05 (cinco) câmeras simultâneas para julgamento da prova, trailer móvel para análise da competição, bem como equipe mínima de trabalho de 04 (quatro) profissionais.</p> <p>TROFÉU PARA TODAS AS CATEGORIAS, mínimo de 10 pares de troféu para as Categorias ABERTA, AMADOR, ASPIRANTE, mínimo de 05 pares para a categoria MUNICIPAL e mínimo de 01 par para a categoria feminina. Deverá ser esculpido em gesso de alta qualidade, conferindo-lhe um acabamento refinado e durável. A base deve ser ampla e robusta, proporcionando estabilidade à peça. Sobre essa base, uma representação detalhada de uma dupla de vaqueiros em ação, tamanho mínimo de 30 cm por 50 cm.</p> <p>SERVIÇO DE SECRETARIA E PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, valor total de R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) em Prêmios, que deverão ser distribuídos da seguinte forma: R\$18.000,00 (dezoito mil Reais) para a categoria Aberta, R\$18.000,00 (dezoito mil Reais) para a categoria Amador, R\$10.000,00(dez mil Reais) para a categoria Aspirante), R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para a Categoria Municipal.</p> <p>E a categoria feminina com 50 % do valor de inscrições arrecadado para a premiação.</p> <p>GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COMPETIDORES, ATRAVÉS DE RELATÓRIO INFORMATIZADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS À COMISSÃO ORGANIZADORA Sendo que o máximo de inscrições a serem realizadas são: 60 inscrições categoria profissional 80 inscrições categoria amador 150 inscrições categorias Aspirante 10 inscrições categoria Feminina. 50 inscrições para a categoria Municipal.</p> <p>Perfazendo um total de no máximo de 340 inscrições corridas.</p> <p>As inscrições para a Categoria Municipal serão feitas de maneira gratuita aos competidores, a comissão municipal ditará o regulamento para as inscrições.</p>	Serviço	01	R\$ 58.166,67

<p>Para as demais categorias a inscrição deverá ser taxada ao valor máximo para satisfazer o valor da premiação ofertada e custos inerentes.</p> <p>50 CAMISAS CATEGORIA MUNICIPAL 50 unidades camisas para a categoria municipal, com os dizeres informadas pela organização, malha DRYFIT, manga curta com sublimação total, gola redonda.</p> <p>SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE FAIXAS, dois profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência; quatro dias de serviço, sempre iniciando as 07:00h e finalizando as 22:00h.</p> <p>SERVIÇO DE PUBLICIDADE, publicidade, informações, através de conteúdos/peças de divulgação em mídias sociais, bem como filmagem de todo o evento, através de drone e câmera fotográfica profissional, para posterior envio de mídia digital a contratante.</p> <p>SERVIÇO DE MANEJO DE CURRAL, equipe composta por no mínimo 12 (doze) profissionais mais um Coordenador de Curral devidamente Credenciado na ABVAQ, a equipe deve ter experiência técnica na lida dos animais na competição, seguindo as regras de bem estar animal durante os 04 (quatro) dias de competição e mais 02 (dois) dias de manejo (perfazendo um total de 06 (seis) dias), sempre iniciando as 07:00h e finalizando as 22:00h. O</p> <p>SERVIÇO DE FISCAL DE PISTA, dois profissionais qualificados em manejar o gado para fora da pista de competição, conduzindo-os até o local de descanso adequado. Deverão prestar os serviços nos 04 (quatro) dias do evento, sempre iniciando as 07:00h e finalizando as 22:00h.</p> <p>FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO, conforme abaixo especificado: Kit Café da manhã: contendo 01 Copo de 300ml de suco natural de sabores variados de frutas (caseiro ou industrializado) e um 01 cachorro quente com pão tradicional de 70 g de boa qualidade. Kit Almoço tipo prato feito: peso final mínimo de 800 gramas contendo uma carne e uma guarnição, acompanhamento arroz e feijão. Kit Café da Tarde: contendo 01 Copo de 300ml de suco natural de sabores variados de frutas (caseiro ou industrializado) e um 01 misto quente de 80g. Kit Jantar tipo prato feito: peso final mínimo de 800 gramas, contendo uma carne e uma guarnição, acompanhamento arroz e feijão.</p> <p>Os kit's deverão ser fornecidos de forma individual e devidamente armazenados, atendendo todas as normas de higiene e segurança alimentar. Os kit's serão para todos os profissionais que desempenharão suas atividades durante o evento, direta e indiretamente.</p> <p>FECHAMENTO Locação de 200 peças de Fechamento Metálico para evento, placas de zinco, medindo 2,0 X 2,50 metros com hastes de sustentação. (incluso transporte, operação montagem)</p> <p>TENDA SOCORRO MÉDICO Tenda tamanho 06 X 06 estruturas metalon FECHADA lateralmente, com divisória interna e piso forrado, tudo em lonil anti - chama e anti mofo, cor branca. modelo chapéu de bruxa (incluso transporte, operação montagem).</p> <p>ORGANIZAÇÃO E CUIDADO, equipe composta por no mínimo 06 (seis) profissionais, com experiência técnica e qualificação na lida dos animais na competição, seguindo as regras de bem estar animal durante os 04 (quatro) dias de competição (25 a 28 de julho de 2024).</p>			
---	--	--	--

	ORGANIZAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, Organização de praça de alimentação para competidores e público visitante, com ornamentação, oferecimento de barracas de bebidas e comidas típicas.			
--	--	--	--	--

10.2. O valor global estimado para fins da contratação do item descrito no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 58.166,67 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor máximo de contratação do item não poderá ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de pesquisa de mercado.

10.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas: 07.02.01.27.695.0021.2073.33903900 Ficha: 689

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa obriga-se a:

- gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista no respectivo contrato, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- informar o Fornecedor, via *whatsapp* ou telefone, da Solicitação do Serviço e da respectiva Nota de Empenho;
- efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual;
- comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos serviços fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- O Município de São João da Lagoa se responsabilizará por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- O Município de São João da Lagoa fornecerá (01) uma Ambulância para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

- d) Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- e) Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- f) Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação por escrito.
- g) Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- h) Comunicar à Prefeitura de São João da Lagoa/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- i) Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- n) O(A) Contratado(a) obriga-se a:
 - n.1) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
 - n.2) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - n.3) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) **7.14. Até 72 (setenta e duas) horas antes do evento a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços e suas devidas funções, caso algum não atenda as exigências previstas o mesmo deverá ser substituído sem ônus a contratante.**

São João da Lagoa, 26 de junho de 2024.

Daniel de Lélis Dias
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. [número]/2024

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- e) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- f) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) que recebeu todos os documentos pertinentes à Dispensa supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- h) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- i) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- j) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
- k) Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- l) Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2024

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2024

PROCESSO Nº 0___/2024

DISPENSA Nº 0___/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E ___.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.494/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Bairro Centro, nesta cidade, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, portador do CPF Nº 586.400.296-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) contratado(a) ___, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o Nº ___, endereço/sediada ___, neste ato representado(a) legalmente por ___, portador(a) do CPF Nº ___, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.2. Do item que compõe o objeto do deste Contrato:

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Valor Uni.
01	29807	01	serviço	<p>LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA ABVAQ, mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades, incluindo mão de obra de 01(um) instrutor especializado na colocação e retirada dos mesmos nos bovinos que participarão da prova, durante os 04 (quatro) dias de evento.</p> <p>LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES, mínimo 10 Rádios Comunicadores para uso nos 04 dias da Vaquejada Nacional.</p> <p>SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA, profissional com transmissão ao vivo (on-line), mínimo de 05 (cinco) câmeras simultâneas para julgamento da prova, trailer móvel para análise da competição, bem como equipe mínima de trabalho de 04 (quatro) profissionais.</p> <p>TROFÉU PARA TODAS AS CATEGORIAS, mínimo de 10 pares de troféu para as Categorias ABERTA, AMADOR, ASPIRANTE, mínimo de 05 pares para a categoria MUNICIPAL e mínimo de 01 par para a categoria feminina. Deverá ser esculpido em gesso de alta qualidade, conferindo-lhe um acabamento refinado e durável. A base deve ser ampla e robusta, proporcionando estabilidade à peça. Sobre essa base, uma representação detalhada de uma dupla de vaqueiros em ação, tamanho mínimo de 30 cm por 50 cm.</p> <p>SERVIÇO DE SECRETARIA E PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, valor total de R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) em Prêmios, que deverão ser distribuídos da seguinte forma: R\$18.000,00 (dezoito mil Reais) para a categoria Aberta, R\$18.000,00 (dezoito mil Reais) para a categoria Amador, R\$10.000,00(dez mil Reais) para a categoria Aspirante), R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para a Categoria Municipal.</p> <p>E a categoria feminina com 50 % do valor de inscrições arrecadado para a premiação.</p>	

			<p>GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COMPETIDORES, ATRAVÉS DE RELATÓRIO INFORMATIZADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS À COMISSÃO ORGANIZADORA</p> <p>Sendo que o máximo de inscrições a serem realizadas são:</p> <ul style="list-style-type: none">60 inscrições categoria profissional80 inscrições categoria amador150 inscrições categorias Aspirante10 inscrições categoria Feminina.50 inscrições para a categoria Municipal. <p>Perfazendo um total de no máximo de 340 inscrições corridas.</p> <p>As inscrições para a Categoria Municipal serão feitas de maneira gratuita aos competidores, a comissão municipal ditará o regulamento para as inscrições.</p> <p>Para as demais categorias a inscrição deverá ser taxada ao valor máximo para satisfazer o valor da premiação ofertada e custos inerentes.</p> <p>50CAMISAS CATEGORIA MUNICIPAL 50 unidades camisas para a categoria municipal, com os dizeres informadas pela organização, malha dryfit, manga curta com sublimação total, gola redonda</p> <p>SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE FAIXAS, dois profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência; quatro dias de serviço, sempre iniciando as 07:00h e finalizando as 22:00h.</p> <p>SERVIÇO DE PUBLICIDADE, publicidade, informações, através de conteúdos/peças de divulgação em mídias sociais, bem como filmagem de todo o evento, através de drone e câmera fotográfica profissional, para posterior envio de mídia digital a contratante.</p> <p>SERVIÇO DE MANEJO DE CURRAL, equipe composta por no mínimo 12 (doze) profissionais mais um Coordenador de Curral devidamente Credenciado na ABVAQ, a equipe deve ter experiência técnica na lida dos animais na competição, seguindo as regras de bem estar animal durante os 04 (quatro) dias de competição e mais 02 (dois) dias de manejo (perfazendo um total de 06 (seis) dias), sempre iniciando as 07:00h e finalizando as 22:00h. O</p> <p>SERVIÇO DE FISCAL DE PISTA, dois profissionais qualificados em manejar o gado para fora da pista de competição, conduzindo-os até o local de descanso adequado. Deverão prestar os serviços nos 04 (quatro) dias do evento, sempre iniciando as 07:00h e finalizando as 22:00h.</p> <p>FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO, conforme abaixo especificado:</p> <p>Kit Café da manhã: contendo 01 Copo de 300ml de suco natural de sabores variados de frutas (caseiro ou industrializado) e um 01 cachorro quente com pão tradicional de 70 g de boa qualidade.</p> <p>Kit Almoço tipo prato feito: peso final mínimo de 800 gramas contendo uma carne e uma guarnição, acompanhamento arroz e feijão.</p> <p>Kit Café da Tarde: contendo 01 Copo de 300ml de suco natural de sabores variados de frutas (caseiro ou industrializado) e um 01 misto quente de 80g.</p> <p>Kit Jantar tipo prato feito: peso final mínimo de 800 gramas, contendo uma carne e uma guarnição, acompanhamento arroz e feijão.</p> <p>Os kit's deverão ser fornecidos de forma individual e devidamente armazenados, atendendo todas as normas de higiene e segurança alimentar. Os kit's serão para todos os profissionais que desempenharão suas atividades durante o evento, direta e indiretamente.</p> <p>FECHAMENTO Locação de 200 peças de Fechamento Metálico para evento, placas de zinco, medindo 2,0 X 2,50 metros com hastes de sustentação. (incluso transporte, operação montagem)</p>	
--	--	--	---	--

			<p>TENDA SOCORRO MÉDICO Tenda tamanho 06 X 06 estruturas metalon FECHADA lateralmente, com divisória interna e piso forrado, tudo em lonil anti - chama e anti mofo, cor branca. modelo chapéu de bruxa (incluso transporte, operação montagem).</p> <p>ORGANIZAÇÃO E CUIDADO, equipe composta por no mínimo 06 (seis) profissionais, com experiência técnica e qualificação na lida dos animais na competição, seguindo as regras de bem estar animal durantes os 04 (quatro) dias de competição (25 a 28 de julho de 2024).</p>	
--	--	--	---	--

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0___/2024, Dispensa Nº 0___/2024 e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$** (**VALOR POR EXTENSO**).
- 3.2. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pelo(a) Contratado(a), da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento do serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria do(a) Contratado(a).
 - 3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
 - 3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços devem ser prestados durante a VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, nos dias 25, 26 ,2 7 e 28 de julho de 2024.
- 4.2-O serviço de Secretaria da Vaquejada deve iniciar seu funcionamento no mínimo 10 (dez) dias antes do primeiro dia do evento, no caso, no dia mínimo do dia 15/07/24.
- 4.3- No serviço de secretaria, a empresa deve se atentar na quantidade máxima de inscrições permitidas, não sendo autorizado de nenhuma forma o aumento da quantidade das mesmas
- 4.5-Todos os profissionais que irão desempenhar as atividades para empresa vencedora devem estar devidamente uniformizados com as logos da empresa e da administração municipal.
- 4.6-No serviço de fornecimento de troféus, a empresa vencedora deve entregar os produtos em até 48 horas antes do início do evento.
- 4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, Termo de Referência e na proposta.

4.8. O Município São João da Lagoa/MG se reserva no direito de não aceitar a execução do item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes nesse contrato e seus anexos.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratado(a)) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.4. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.5. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de São João da Lagoa/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) meses, contado da data de sua assinatura até 31/12/2024.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice ___ e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 008 de 01 de abril de 2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO(A)

Rep. Legal:_____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.